



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.723/2002

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o SESI Minas e dá Outras Providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar com o Serviço Social da Indústria – SESI Departamento Regional de Minas Gerais, convênio de cooperação mútua para manutenção do Centro de Cultura do SESI Mariana.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a ceder em comodato ao SESI Minas o prédio do Cine Teatro Mariana, e seu anexo, pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º - Para acobertar as despesas com a manutenção do Prédio do Cine Teatro Mariana o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento, que serão repassados mensalmente à Gerência Local do SESI, mediante prestação de contas.

Art. 4º. – O Contrato que estabelecer a cessão do próprio deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

Art. 5º. – Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal